



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 3.284, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização de desafetação de bem público, para fim de doação a Casa da Criança Excepcional Maria Maia, e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e posterior doação a Casa da Criança Excepcional Maria Maia, da área denominada como trecho remanescente da Avenida Eduardo Augusto Mesquita, localizada no Jardim Leonor, cuja linha perimetral assim se descreve: inicia-se no ponto “A”, confluência entre o lote 1 e a Avenida Eduardo Augusto Mesquita, deste ponto, segue pelo alinhamento da citada Avenida, em uma distância de 10,42 metros até atingir o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue confrontando a Casa da Criança Excepcional Maria Maia numa distância de 15,50 metros até atingir o ponto “C”, deste ponto segue confrontando a mesma instituição citada numa distância de 36,22 metros, mesma instituição citada numa distância de 19,27 metros até atingir o ponto “E”; deste ponto deflete levemente a direita confrontando ainda com a mesma instituição citada numa distância de 42,00 metros até atingir o ponto “F”; deste ponto deflete a direita confrontando ainda com a mesma instituição citada numa distância de 24,45 metros até atingir o ponto “G”; deste ponto deflete a direita confrontando ainda com a mesma instituição numa distância de 21,00 metros até atingir o ponto “H”; deste ponto deflete a direita confrontando agora com o remanescente da Avenida Eduardo Augusto Mesquita numa distância de 10,00 metros até atingir o ponto “I”; deste ponto deflete a direita confrontando agora com o lote 4 numa distância de 19,24 metros até atingir o ponto “J”, deste ponto deflete levemente a esquerda confrontando ainda com o lote 4 numa distância de 26,10 metros até atingir o



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

ponto “I”; deste ponto confrontando com os lotes 3 e 2 numa distância de 59,38 metros até atingir o ponto “M”; deste ponto deflete levemente a direita e segue confrontando com o lote 1 numa distância de 16,73 metros até atingir o ponto “A”, origem desta descrição encerrando uma área de 1.589,76 metros quadrados..

**Artigo 2º** - A área objeto da presente desafetação destinar-se-á para incorporação ao imóvel de propriedade da Casa da Criança Excepcional Maria Maia, a fim de ampliar os trabalhos sociais.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de outubro de 2014.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**